



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

Administração: Celso Pirani Passos

Lei Complementar nº 146/2023

Dispondo sobre: "CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


CELSO PIRANI PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alfredo Marcondes autorizado a reajustar o valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes instituído pela Lei nº 01/2015, para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretária de Alfredo Marcondes, 07 de novembro de 2023.



Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal